PZZ5E62	AG08776974	29/12/2025	5622-2	02420713275
ENM5I12	AG08777663	01/01/2026	5380-0	07370433188
HOB8214	AG08777757	03/01/2026	5525-0	03445270649
HIP9E99	AG08777804	03/01/2026	5525-0	08401046118

POUSO ALEGRE, 4 de maio de 2026

PAULA MARX BUSTAMANTE
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:08911C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - SEMFA/SEMFA-STI CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 011/2026 PROCESSO N°: 2597/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 25048/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO - SEMFA/SEMFA-STI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 011/2026 PROCESSO N°: 2597/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°: 25048/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: AVANTI ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.421.744/0001-48

Referência/Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM CONTROLE DE ACESSO E INFRAESTRUTURA EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

A empresa deve focar na disponibilização dos seguintes serviços, entre outros:

IFEM	IFEM	UNIDADE	YALOR UNîT.	QUANT	VALOR TOTAL
	SWITCH GERENCIAVEL L2+ DE 24 PORTAS 1GE E 4 SFP* 1DGE - COM INSTALAÇÃO	unidade	R$ 5.500,00	1	R$ 5.5D0,00
66	SWITCH GERENCIAVEL L2+ DE 48 PORTAS 1 GE E 4 SFP* 1DGE - COM INSTALAÇÃO	unidade	R$ 1 1.000,00	1	R$ 1 1.000,00
73	PATCH CORD CAT.6 ATE 2,5M — COM fNSTALAÇÃO	unidade	R$ 90,00	136	R$ 12.240,00
74	CONECTOR FEMEA RJ-45 CAT. 6 - COM îNSTALAÇÃO	unidade	R$ 95,00	69	R$ 6.555,00
75	CABO UTP CAT. 6 LSZH - COM INSTALAÇÃO	memo linear	R$ 19,00	310'i	R$ 58.995,00
112	GUIA DE CABOS DENBiDADE — COM iNSTALAÇÃO	unidade	R$ 350,0D	3	R$ 1.050, 00
114	RACK 12US * REGUA ELETRICA — COM INSTALAÇÃO	unidade	R$ 3.15O,D0	1	R$ 3.150,00
119	NOBREAK 600VA — COM INSTALAÇAO	unidade	R$ 1.350,D0	1	R$ 1.350,00
150	ELETROCALHA TIPO 1 — COM INSTALAÇÃO	metro linear	R$ 4B,00	12	R$ 576,00
153	ELETRODUTO TIPO 1 - COM INSTALAÇAO	metro linear	R$ 29,00	135	R$ 3.915,00
154	ELETRODUTO TIPO 2 - COM INSTALAÇÃO	metro linear	R$ 75,00	36	R$ 2.7D0,00
155	SEALTUBO TIPO 1 — COM INSTALAÇAO	metro linear	R$ 28,00	10	R$ 280,00
156	SEALTUBO TIPO 2 - COM INSTALAÇAO	metro linear	Rg 130,0D	5	R$ 650,00
162	FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE CAIXA APARENTE DE SOBREPOR	unidade	R$ 190,0ß	36	R$ 6.840,00
TOTAL DA PROPOSTA					R$ 114.801,00

ASSUNTO: INÍCIO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA REDE DE INTERNET.

Prezados Senhores,

Estamos autorizando a V.Sas., nos termos do Contrato Nº 011/2026, a dar início na **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** de rede estrututral listada acima, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, na proposta da Contratada e nas cláusulas contratuais.

O prazo máximo para dar início ao fornecimento dos bens/serviços será de até **05 (Cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil.

O contrato tem vigência pelo período de 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/2021.

As obrigações da CONTRATADA estão dispostas na Cláusula Sétima do Contrato. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços serão realizados pelo Fiscal do Contrato, conforme a Cláusula Décima.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES/
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:63103FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO - RETIFICADO Nº. 001051.1/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0105/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2025

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, INACIO DOLIZETE RICARDO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **TERAPEUTEAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº52.650.808/0001-18, com sede na Rua Jacinto Antônio Bissiate, nº05, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0105/2025/PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025/REGISTRO DE PREÇO Nº. 052/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto registro de preço e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço terapêutico, acompanhamento multidisciplinar e suporte educacional e clínico a crianças com dificuldades de aprendizagem e/ou com deficiências intelectuais, auditivas, físicas e múltiplas, visando promover o desenvolvimento global, inclusão social e escolar, e melhoria da qualidade de vida dos atendidos, a qual o contrato de prestação de serviços foi firmado em 26 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES E DO VALOR:

Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados.

Em decorrência do presente Termo Aditivo, fica acrescido ao contrato o quantitativo correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados, nos termos da legislação vigente, resultando no aumento do valor contratual conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
012	NEUROPSICOLOGIA	25	UND.	R$ 170,00	R$ 4.250,00
013	NEUROPEDIATRIA	25	UND.	R$ 338,00	R$ 8.450,00
014	PSIQUIATRIA INFANTIL	25	UND.	R$ 338,00	R$ 8.450,00
VALOR TOTAL					**R$ 21.150,00**

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Em razão do presente acréscimo, o valor global do contrato passa de R$ 425.350,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais) para R$ 446.500,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a vigorar no ano de 2026.

CLÁUSULA QUINTA: JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens originalmente contratados, conforme permitido pela legislação vigente, em razão da necessidade de continuidade e ampliação dos serviços prestados.

O objeto contratual consiste no registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços terapêuticos, acompanhamento multidisciplinar e suporte educacional e clínico a crianças com dificuldades de aprendizagem e/ou com deficiências intelectuais, auditivas, físicas e múltiplas, visando promover o desenvolvimento global, a inclusão social e escolar, bem como a melhoria da qualidade de vida dos atendidos.

A necessidade do presente aditamento decorre do aumento da demanda pelos serviços, considerando a ampliação do número de atendimentos e a imprescindibilidade de manutenção da assistência especializada aos usuários da rede municipal, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos ofertados.

O acréscimo pretendido encontra amparo no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a promover alterações unilaterais nos contratos administrativos, especialmente no que se refere ao acréscimo ou supressão de quantitativos, respeitado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Dessa forma, o presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade administrativa devidamente demonstrada, observando os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, condições e disposições do contrato originário que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

A composição dos valores contratualmente pactuados permanece aquela detalhada na tabela constante do contrato primitivo, a qual segue integralmente válida e ratificada, não sofrendo qualquer acréscimo, supressão ou modificação por meio deste instrumento, salvo disposição expressa em contrário.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO

As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

São Francisco do Glória, 01 de abril de 2026.